

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO

EDITAL 03/2026 SITE/UFPAE
PIBITI/PIVITI CNPq - UFPAE 2026/2027

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE VOLUNTARIADO DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIVITI

A Superintendência de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo (SITE) da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFPAE), torna público o presente Edital e abre inscrições para os(as) interessados(as) em participar da seleção para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e Programa Institucional de Voluntariado de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIVITI) vigência 2026/2027, apoiados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela UFPAE.

1. OBJETIVOS

O PIBITI/PIVITI da UFPAE visa despertar a vocação tecnológica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante a participação em projetos de inovação tecnológica orientados por pesquisadores/pesquisadoras atuantes e qualificados(as), com titulação mínima de mestre e com vínculo empregatício com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva na instituição.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

O Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPAE concederá bolsas, com duração de 12 (doze) meses, fomentadas pela UFPAE¹ que se somarão às fomentadas pelo CNPq. Os Projetos de Inovação Tecnológica classificados, porém, não contemplados com bolsa, poderão participar na modalidade voluntária (PIVITI).

2.1. As bolsas fomentadas pelo CNPq serão concedidas apenas para pesquisadores portadores do título de Doutor;

2.2. O valor da mensalidade da bolsa é igual a R\$ 700,00 (setecentos reais);

2.3. As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, e terão início em 01 de setembro de 2026 e término em 31 de agosto de 2027;

2.4. Os projetos de inovação tecnológica devem apresentar aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020.

(https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html e <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.329-de-27-de-marco-de-2020-250263672>).

¹ O número de bolsas UFPAE será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária de 2026 da Universidade.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO

As Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) são:

- Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTI.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Do(a) discente

- 3.1.1. Ser indicado(a) pelo(a) pesquisador(a);
- 3.1.2. Estar regularmente matriculado(a) até o penúltimo semestre em curso de graduação da UFAPE;
- 3.1.3. Apresentar bom desempenho acadêmico (Coeficiente de Rendimento Escolar Geral [CRE \geq 7,0]), evidenciado pelo histórico escolar atualizado;
- 3.1.4. Não apresentar situação irregular em qualquer programa de auxílio oferecido pela Instituição;
- 3.1.5. Dedicar-se, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais ao Projeto de Inovação Tecnológica, incluindo participação em cursos direcionados às modalidades PIBITI/PIVITI recomendados por este edital;
- 3.1.6. Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa (PIBITI);
- 3.1.7. Não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa, exceto bolsas/benefícios dos programas de Assistência Estudantil ofertadas pela Pró-reitoria de Assistência Estudantil - PRAE da UFAPE;
- 3.1.8. Possuir currículo atualizado em 2026, na Plataforma Lattes.

3.2. Do(a) Pesquisador(a)

3.2.1. Ser pesquisador(a), docente ou técnico administrativo, com produtividade científica destacada, com titulação mínima de Mestre, com produção científica e/ou artístico-cultural cadastrada na Plataforma Lattes do CNPq. A sua titulação deve ter sido obtida em Programa ou Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES ou formalmente convalidado no Brasil ou estar em processo de convalidação comprovado pelo Departamento de Administração de Pessoas (DAP) da UFAPE, se obtido no exterior;

3.2.2. Não estar em situação de inadimplência com o Programa de Iniciação Tecnológica da UFAPE, considerando editais promovidos pelo SITE a partir de 2022;

3.2.3. Ter vínculo empregatício com a UFAPE, com carga horária semanal mínima de 40 (quarenta) horas. Pesquisadores visitantes (Mestres ou Doutores), professores(as) cedidos(as) em exercício na Instituição e bolsistas de pós-doutorado (exemplo, DCR/PNPD/PDCTR) que estejam em atividade nos cursos de Graduação ou Pós-Graduação na UFAPE, durante o período de vigência da bolsa, poderão apresentar propostas. O período de vínculo com a UFAPE deverá abranger o período de vigência da bolsa solicitada, sendo admitida a concessão de uma única bolsa aos pesquisadores contemplados. Obrigatoriamente, deve ser entregue, no momento da submissão, a documentação comprobatória do vínculo com a UFAPE;

3.2.4. Estar em atividade presencial na UFAPE no período de vigência da bolsa solicitada, admitindo-se afastamento autorizado pela instituição de no máximo 03 (três) meses;

3.2.5. Possuir currículo atualizado em 2026 na Plataforma Lattes;

3.2.6. Não ser professor(a) substituto(a) ou temporário(a);

3.2.7. Responsabilizar-se, em submeter a(s) proposta(s) ao presente edital, inclusive verificando se a submissão foi finalizada efetivamente atendendo aos pré-requisitos e documentação exigida;

3.2.8. Responsabilizar-se, mediante termos de compromisso e confidencialidade assinados, pela orientação do(a) bolsista/voluntário(a), nas distintas fases do trabalho de inovação tecnológica, inclusive na elaboração dos relatórios parcial e final, e no material para apresentação dos resultados do relatório parcial e final.

3.3. Do Projeto

3.3.1. O Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação deve ser de responsabilidade do(a) orientador(a);

3.3.2. O Projeto, exclusivamente de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, deve refletir originalidade, relevância e viabilidade técnica e se apresentar em conformidade com o Anexo I, contendo no máximo 10 páginas. O mesmo deve conter, obrigatoriamente, Título do projeto (até 30 palavras); Nome do(a) orientador(a) e equipe técnica; Duração do projeto; Área de conhecimento a qual o Projeto está vinculado; Resumo técnico do Projeto (até 250 palavras); Introdução; Justificativa; Objetivos; Metodologia; Prospecção Tecnológica indicando possíveis produções técnicas e/ou contribuições esperadas; e Referências;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO

3.3.3. O Plano de Trabalho deve apresentar conformidade com o Anexo I, contendo, no máximo, 4 (quatro) páginas. O mesmo deve conter, obrigatoriamente, Título; Objetivos; Metodologia; Prospecção Tecnológica indicando possíveis produções técnicas e/ou contribuições esperadas; Cronograma de execução;

3.3.4. O projeto deverá ser exclusivamente de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, segundo o Manual de Oslo²:

A. Para situar os proponentes, segue o contexto posto no referido manual: O Manual de Oslo conceitua uma inovação como a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas. Diferenciam-se, portanto, quatro tipos de inovação:

- Uma inovação de produto é a introdução de um bem ou serviço novo ou significativamente melhorado no que concerne a suas características ou usos previstos. Incluem-se melhoramentos significativos em especificações técnicas, componentes e materiais, softwares incorporados, facilidade de uso ou outras características funcionais.
- Uma inovação de processo é a implementação de um método de produção ou distribuição novo ou significativamente melhorado. Incluem-se mudanças significativas em técnicas, equipamentos e/ou softwares. Os métodos de produção envolvem as técnicas, equipamentos e softwares utilizados para produzir bens e serviços. Os métodos de distribuição dizem respeito à logística da empresa e seus equipamentos, softwares e técnicas para fornecer insumos, alocar suprimentos, ou entregar produtos finais.
- Uma inovação de marketing é a implementação de um novo método de marketing com mudanças significativas na concepção do produto ou em sua embalagem, no posicionamento do produto, em sua promoção ou na fixação de preços.
- Uma inovação organizacional é a implementação de um novo método organizacional nas práticas de negócios da empresa, na organização do seu local de trabalho ou em suas relações externas.

B. É fundamental que fique claramente **definido o caráter inovador** do projeto.

3.3.5. O Projeto, para a sua execução, não poderá ficar na dependência de recursos financeiros da UFAPE, ficando sob a responsabilidade de cada pesquisador a captação e a disponibilização de recursos necessários à viabilização do Projeto. A UFAPE, portanto, se compromete apenas com os recursos para pagamento das bolsas contempladas;

² O Manual de Oslo - DIRETRIZES PARA COLETA E INTERPRETAÇÃO DE DADOS SOBRE INOVAÇÃO, elaborado pela Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico – OCDE, na sua terceira edição, apresenta a definição de inovação e seus métodos de mensuração. Está disponível na página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação no endereço: <https://www.mctic.gov.br/mctic/export/sites/institucional/indicadores/detalhe/Manuais/OCDE-Manual-de-Oslo-3-edicao-em-portugues.pdf>

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO

3.3.6. Projetos de pesquisa e inovação que envolvam seres humanos devem adotar os preceitos éticos dispostos na Resolução N° 466/2012 (Área da saúde) ou 510/2016 (Área de Ciências Humanas e Sociais) do Conselho Nacional de Saúde e precisam ser submetidos à análise do Comitê de Ética em Pesquisa da UFAPE. Projetos que envolvam animais em suas experimentações devem seguir a resolução normativa 12/2013 do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal. Para projetos que envolvam produtos transgênicos, o Certificado de Qualidade de Biossegurança deverá ser apresentado, conforme o Decreto 1.752/95 (Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio). Para projetos de atividades de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e exploração econômica de produto acabado e de material reprodutivo oriundos do acesso ao patrimônio genético e conhecimento tradicional associados desenvolvidos por servidores da UFAPE, deverão estar cadastrados no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético (SisGen) em atendimento à Lei no 13.123/2015 e ao Decreto 8.772/2016;

3.3.7. Os critérios para análise do projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e da avaliação do(a) orientador(a) estarão à disposição na coordenação do PIBITI/PIVITI e pedidos de reconsideração poderão ser encaminhados pelo solicitante para a Comissão Interna do PIBITI/PIVITI (E-mail: ci.pibitipiviti@ufape.edu.br).

4 COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIBITI/PIVITI

4.1. Discentes

4.1.1 Executar o Plano de Trabalho, sob a orientação do(a) Pesquisador(a);

4.1.2. Entregar relatórios parcial e final, conforme prazos estabelecidos pelo SITE da UFAPE;

4.1.3. Apresentar os resultados obtidos do Projeto no Congresso de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo (CITE) promovida anualmente pela instituição;

4.1.4. Devolver ao CNPq ou UFAPE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos;

4.1.5. Participar de atividades coordenadas pela SITE direcionadas às modalidades PIBITI e PIVITI;

4.1.6. Realizar obrigatoriamente o **Curso Geral de Propriedade Intelectual** (carga horária igual ou superior a 20 horas), preferencialmente oferecido pelo INPI, e encaminhar comprovação juntamente com o relatório parcial.

4.2. Pesquisador(a)

4.2.1. Orientar o(a) bolsista/voluntário(a) em todas as fases do desenvolvimento do trabalho, inclusive na elaboração de relatórios e na apresentação dos resultados;

4.2.2. Acompanhar o(a) bolsista/voluntário(a) em sua apresentação no processo de avaliação no Congresso de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo da UFAPE, devendo indicar representante vinculado à equipe técnica do projeto, em caso de ausência do(a) coordenador(a);

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO

4.2.3. Comunicar **imediatamente** ao SITE da UFAPE em caso de desligamento ou substituição do discente nos programas PIBITI/PIVITI;

4.2.4. Quando for necessário, o(a) orientador(a) deverá enviar a solicitação de cancelamento ou substituição ao SITE, informando a data e os motivos da substituição ou desligamento, de acordo com o item 9 deste edital;

4.2.5. Comprometer-se em colaborar com as avaliações dos relatórios parciais e finais do PIBITI/PIVITI, bem como com as avaliações por ocasião do Congresso de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo (CITE) da UFAPE;

4.2.6. Quando necessário, de acordo com o item 3.3.6, submeter o projeto de pesquisa e inovação ao Comitê de Ética competente;

4.2.7. Realizar **Curso Geral de Propriedade Intelectual** (carga horária igual ou superior a 20 horas), preferencialmente oferecido pelo INPI, e encaminhar comprovação juntamente com o relatório parcial;

4.2.8. Participar de atividades coordenadas pela PRPPGI direcionadas aos Pesquisadores participantes do Programa, conforme convocação.

4.3. Número máximo de inscrições por orientador

Cada pesquisador(a) doutor(a) poderá ser contemplado(a) com no máximo 02 (duas) bolsas dentro do Programa de Iniciação Tecnológica da UFAPE. Pesquisadores com título de mestre poderão participar do edital apenas na modalidade PIVITI e PIBITI apenas com bolsas fomentadas pela UFAPE, não podendo concorrer na modalidade PIBITI-CNPq.

Os projetos não contemplados com bolsa PIBITI, mas classificados no processo de avaliação por pares, poderão participar do Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária (PIVITI). O número total de estudantes que cada pesquisador(a) poderá orientar, somando PIBITI e PIVITI, será de até 03 (três) discentes. Pesquisadores(as) ou professores(as) visitantes ou cedidos(as) e em exercício na Instituição com título de doutor(a), ou bolsistas de pós-doutorado que estejam em atividade em cursos de graduação ou pós-graduação na UFAPE, durante o período de vigência da bolsa, poderão concorrer a, no máximo, 01 (uma) bolsa.

5. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O processo seletivo de projetos e planos de trabalho que participarão do PIBITI/PIVITI/CNPq- UFAPE devem obedecer aos seguintes critérios:

5.1. Para a inscrição no processo seletivo de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, os Pesquisadores devem acessar a área de proponente do Sistema Submeta [<http://submeta.ufape.edu.br/>] obedecendo ao disposto nos Anexos I e II deste edital. As inscrições serão aceitas dentro do período compreendido entre **15/06/2026 a 13/07/2026**, obedecendo ao disposto no item 8.

5.1.1. Número de propostas por orientador

- a) Cada pesquisador(a) lotado(a) na UFAPE poderá submeter até 02 (dois) planos de trabalho, independentemente de sua titulação. Os planos de trabalho poderão estar

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO

vinculados a projetos distintos ou a um mesmo projeto, com **diferentes potenciais inovadores entre os planos**, podendo ser distribuídos da seguinte forma: 02 (dois planos) para 02 (dois) projetos distintos; ou 01 (um) plano para um mesmo projeto e 01 (um) plano para outro projeto. Sendo assim, cada pesquisador(a) com título de doutor poderá orientar no máximo 02 (dois) discentes, somando PIBITI e PIVITI, enquanto os pesquisadores com título de mestre poderão orientar no máximo 02 (dois) alunos PIVITI e PIBITI apenas com bolsas fomentadas pela UFAPE.

- b) Pesquisadores(as) ou professores(as) visitantes ou cedidos(as) e em exercício na UFAPE, e bolsistas de pós-doutorado que estejam em atividade em cursos de graduação ou pós-graduação na instituição, durante o período de vigência da bolsa, poderão submeter a, no máximo, 01 (uma) proposta contendo projeto e o respectivo plano de trabalho. Em caso de pesquisador(a) de pós-doutorado, o(a) proponente deverá apresentar carta de anuência do(a) supervisor(a), contendo a vigência do projeto vinculado à UFAPE, bem como o compromisso de assumir a orientação, em caso de encerramento do vínculo do(a) pós-doutorando(a) com a UFAPE. Para professores(as) visitantes ou cedidos(as) e em exercício na UFAPE, deverão apresentar declaração ou documento comprobatório de vínculo com a UFAPE.

5.1.2. Documentos e Pré-requisitos necessários para inscrição do Projeto:

- a) Projeto de Pesquisa em Inovação, **com caráter inovador devidamente fundamentado, que ainda não tenha sido submetido a programas institucionais de bolsas ou de iniciação voluntária**, e Plano de Trabalho deverão ser enviados através do Sistema Submeta [<http://submeta.ufape.edu.br/>], exclusivamente por meio do login e senha do Pesquisador proponente, de acordo com o Anexo I;
- b) *Curriculum vitae* do(a) pesquisador(a), atualizado em 2026, modelo disponível na Plataforma Lattes [<https://lattes.cnpq.br/>], com dados da produção científica e tecnológica, apenas dos últimos cinco anos (2021 a 2026), que deverá ser anexado no Sistema Submeta e vinculado a este edital, exclusivamente por meio do login e senha do(a) Pesquisador(a) proponente;
- c) As orientadoras que gozaram de licença maternidade (ou licença adotante) nos últimos 5 anos (2021 a 2026) deverão se autoavaliar considerando a quantidade de filhos(as) nascidos(as) e/ou adotados(as) durante este interstício, sendo essa condição ajustada com o aumento de 1 ano para cada filho. A comprovação da licença se dará por anexar ao Sistema Submeta um comprovante de licença retirado no SIGRH-UFRPE, quando a licença ocorreu enquanto servidor(a) da UFAPE, ou documento equivalente quando a licença ocorreu quando o(a) servidor(a) de outra esfera ou como profissional da iniciativa privada ou como segurado(a) do INSS.
- d) Planilha de avaliação do currículo do proponente (Anexo II), que deverá ser anexada ao Sistema Submeta, exclusivamente por meio do login e senha do(a) pesquisador(a) proponente, sendo que o(a) mesmo(a) deverá indicar apenas uma área de avaliação, que será levada em consideração para contabilização da pontuação da produção científica (Anexo II);

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO

- e) Formulário de Pesquisa de Prospecção Interna de Inovação e Empreendedorismo (Anexo III), inserir ao final do arquivo do projeto (esse arquivo não é contabilizado na totalidade de páginas do projeto).

5.2. Os projetos e respectivos planos de trabalhos deverão ser inscritos a critério do(a) pesquisador(a) em uma das seguintes áreas de conhecimento:

I - CIÊNCIAS AGRÁRIAS: Agronomia, Recursos Florestais e Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola, Zootecnia, Medicina Veterinária, Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, e Ciência e Tecnologia de Alimentos;

II - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS: Biologia Geral, Genética, Botânica, Zoologia, Ecologia, Morfologia, Fisiologia, Bioquímica, Biofísica, Farmacologia, Imunologia, Microbiologia, Parasitologia e Ciências Ambientais;

III - CIÊNCIAS DA SAÚDE: Medicina, Odontologia, Farmácia, Nutrição, Saúde Coletiva, Enfermagem, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional e Educação Física;

IV - CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA: Astronomia, Geociências, Matemática, Probabilidade e Estatística, Física, Química, Ciência da Computação e Oceanografia;

V - ENGENHARIAS: Engenharia Aeroespacial, Engenharia Biomédica, Engenharia Civil, Engenharia de Materiais e Metalúrgica, Engenharia Elétrica, Engenharia da Computação, Engenharia Mecânica, Engenharia Nuclear, Engenharia Naval e Oceânica, Engenharia de Transportes, Engenharia de Produção, Engenharia Química e Engenharia Sanitária;

VI - CIÊNCIAS HUMANAS: Filosofia, Sociologia, Antropologia, Arqueologia, História, Geografia, Psicologia, Educação, Ciência Política e Teologia;

VII - CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS: Arquitetura e Urbanismo, Demografia, Desenho Industrial, Ciência da Informação, Planejamento Urbano e Regional, Direito, Administração, Economia, Ciências Sociais, Serviço Social, Museologia, Comunicação e Turismo;

VIII - LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES: Linguística, Letras e Artes.

5.2.1. Não será permitida a inscrição de projetos por um pesquisador em mais de uma área de conhecimento;

5.2.2. Projetos de natureza interdisciplinar, o proponente deverá optar por uma dentre as 08 áreas de conhecimento descritas no item 5.2, de acordo com o enfoque predominante do objeto de pesquisa;

5.3. Durante o preenchimento das informações no sistema, os arquivos deverão ser anexados e salvos no sistema, quando necessário. Somente após o término da submissão, o requerente receberá automaticamente um e-mail confirmando a sua inscrição no processo seletivo. Este e-mail de confirmação será válido como comprovante de inscrição no processo seletivo;

5.4. Para a inscrição, toda documentação deverá ser preenchida e encaminhada pelo Sistema Submeta [<http://submeta.ufape.edu.br/>], não sendo aceito o encaminhamento de arquivos por e-mail. Projeto(s), Plano(s) de Trabalho ou documento(s) incompleto(s) ou enviado(s) fora do prazo de inscrição estabelecido neste edital não serão aceitos, não havendo possibilidade de

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO

serem examinados e julgados, não sendo possível a interposição de recursos administrativos. Portanto, antes do envio dos arquivos para avaliação, sugerimos ao pesquisador visualizar a versão final do Projeto, Plano de Trabalho e anexos a serem submetidos, além de verificar o status da submissão. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PRPPGI não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos;

5.5. No momento, não há a necessidade de entrega de nenhum material impresso na PRPPGI. Após a aprovação e classificação do Projeto, os candidatos deverão enviar documentação complementar descrita no item 7.3 através do Sistema Submeta.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A análise e julgamento das propostas submetidas obedecerão aos seguintes procedimentos:

6.1. Análise preliminar, pelos membros do Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFAPE, quanto ao enquadramento ou não das propostas às exigências do presente Edital;

6.2. Encaminhamento pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFAPE para avaliadores *ad hoc* da área de conhecimento do projeto, preferencialmente bolsistas de produtividade em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora do CNPq ou pesquisadores/profissionais de reconhecida produção tecnológica;

6.3. Cada Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho será avaliado de acordo com os critérios descritos no Anexo IV deste edital, sendo a nota final da proposta de pesquisa (NFP), a média aritmética das notas obtidas no Projeto e respectivo Plano de Trabalho;

6.4. Os currículos dos(as) orientadores(as), independente da área de conhecimento, serão avaliados de acordo com a produção científica e tecnológica, cadastrada na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos cinco (05) anos (2021 - 2026), seguindo os critérios de avaliação do currículo estabelecidos no Anexo II. Neste sentido, para cálculo da nota do currículo, receberá nota máxima (dez) o currículo que apresentar a maior pontuação, as demais notas serão atribuídas proporcionalmente à nota máxima;

6.5. A ordem de classificação das propostas obedecerá à pontuação calculada através da equação ponderada:

$$\text{Nota Final (NF): } NFP = ((NP \times 0,4) + (NPT \times 0,3) + (NC \times 0,3))$$

Em que:

NFP – nota final da proposta de pesquisa que corresponde ao NP - Nota da Avaliação do Projeto de Pesquisa (peso 4) adicionado da avaliação NPT - nota da Avaliação do Plano de Trabalho (peso 2) e NC – Nota da Avaliação do Currículo do Proponente (peso 4).

6.6. Propostas que, na submissão, apresentem documentação comprobatória de parceria com empresa pública ou privada (CNPJ constituído), durante a vigência do Projeto, terão um adicional proporcional a 10% na nota final da proposta (NF). Para fins de direito, no momento da submissão, o(a) pesquisador(a) deverá anexar ao sistema, em local específico, a

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO

documentação comprobatória (carta de anuência da empresa parceira do projeto ou termo de cooperação técnica já estabelecido, declarando concordância com a sua execução) do apoio ao desenvolvimento em parceria do respectivo Projeto e emitido em nome do coordenador/orientador (Anexo V). Apenas o coordenador da equipe do Projeto terá este benefício e a cota de bolsa solicitada será para o estudante responsável pela execução do Plano de Trabalho a ser desenvolvido dentro do referido Projeto;

6.7. Propostas apresentadas por coordenadores de graduação ou pós-graduação (adicionar documento comprobatório no arquivo do projeto), assim como membros titulares das comissões de pesquisa, ensino e extensão, e coordenadores do SITE poderão ter um adicional proporcional a 10% na nota final da proposta (NF). Para comprovação adicionar a portaria de designação da submissão da proposta;

6.8 Os pontos adicionais constantes nos itens 6.6 e 6.7 não cumulativos;

6.9 A classificação e a distribuição de bolsas obedecerão à ordem decrescente da nota final;

6.10. Como critérios de desempate adotar-se-ão:

- 1 – Maior média do Projeto de Inovação Tecnológica e Plano de Trabalho (NF e NFP);
- 2 – Maior nota da avaliação do currículo do orientador (NC).

6.11. Pedidos de reconsideração poderão ser dirigidos, pelo pesquisador, à Diretoria de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo da UFPE, através do e-mail site@ufape.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma do processo;

6.12. Motivos passíveis de desqualificação de propostas:

6.12.1. Propostas que obtiverem a média do projeto e plano de trabalho (NFP) inferior a 7,00 (sete);

6.12.2. Formulário de inscrição indevidamente preenchido ou submissão eletrônica incompleta;

6.12.3. Formulário de avaliação do currículo do orientador (Anexo 2) que apresentarem somatório de pontuação com diferenças superiores a 20% da pontuação real obtida durante os últimos 05 anos de produção científica cadastrada na Plataforma Lattes;

6.12.4. Planos de trabalhos idênticos e/ou muitos semelhantes para mais de um aluno, inclusive em outros Editais internos da UFPE;

6.12.5. Estudantes e/ou orientadores(as) em débito com o relatório parcial e/ou final do Programa PIBITI/PIVITI-UFPE.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E CONTRATAÇÃO

7.1. O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página da UFPE, na data prevista no cronograma apresentado no item 8 deste Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos;

7.2. Documentação complementar

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO

7.2.1. Os(As) pesquisadores(as) responsáveis pelas propostas classificadas (PIBITI e PIVITI) deverão enviar através do Sistema Submeta, em prazo estipulado no cronograma apresentado no item 8 deste Edital, a documentação complementar relacionada no quadro abaixo:

- Termo de compromisso do participante (PIBITI/PIVITI) disponível na página da SITE-UFPE [<http://ufape.edu.br/site>], o mesmo poderá ser enviado pela SITE via site@ufape.edu.br;
- Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) do bolsista ou voluntário;
- Comprovante oficial de matrícula do estudante (no período correspondente do calendário acadêmico vigente), assinado por servidor(a) do setor responsável na Instituição ou pela Coordenação do curso;
- Cópia do cartão de conta bancária, em nome do discente, contendo números de agência e conta corrente, incluindo respectivos dígitos verificadores;
- Carta de Anuência (Anexo V), somente para projetos desenvolvidos em parceria com empresas;
- Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de discente menor de idade.

7.2.2. O(A) discente contemplado com bolsa do CNPq que não possuir conta no Banco do Brasil deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos e mantê-la ativa com movimentação bancária;

7.2.3. Para envio da documentação complementar, o(a) orientador(a) deverá acessar o seu perfil no Sistema Submeta e clicar em “Documentos Complementares” no respectivo projeto. Após, o sistema irá listar todos os documentos complementares que precisam ser enviados;

7.2.4. A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo determinado no cronograma, que corresponde ao item 8 do presente edital, implicará a desclassificação automática do(a) candidato(a);

7.3. Para projetos aprovados nas modalidades PIBITI e agraciados com o adicional descrito no item 6.6, os pesquisadores deverão procurar a Superintendência de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo (SITE) nos primeiros 30 (trinta) dias da vigência da bolsa para formalização do Acordo de Cooperação Técnica entre a UFPE e a empresa pública ou privada. A não oficialização do acordo implicará na suspensão imediata da bolsa;

7.4. A bolsa será implementada a partir da data estipulada no cronograma, que corresponde ao item 8 do presente edital, sendo paga mensalmente, através de crédito em conta corrente indicada pelo bolsista;

7.5. Em alguns dias após a entrega da documentação complementar (item 7.3.1.), o bolsista contemplado com cota – CNPq receberá um e-mail automático do CNPq para informar os dados bancários. O bolsista que não informar, perderá o recurso referente à bolsa do mês de setembro de 2026. O e-mail poderá chegar no SPAM ou estar na lixeira do endereço eletrônico. Se o(a) discente não receber o e-mail até 14/09/2026, procurar a gestão da SITE-UFPE;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO

7.6. O pagamento de bolsas do CNPq será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil, que será indicada pelo bolsista no formulário eletrônico disponível no link encaminhado ao e-mail do bolsista, após sua indicação no CNPq;

7.7. O pagamento da bolsa CNPq ocorrerá no mês subsequente, desde que o estudante indicado efetue o aceite até o dia 15 do mês;

7.8. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, ou contas conjuntas;

7.9. Não serão realizados pagamentos retroativos de mensalidades, exceto quando for identificado problema de responsabilidade das Unidades pagantes.

8. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZOS
Lançamento do edital	12/06/2026
Início do recebimento de propostas (http://www.submeta.ufape.edu.br)	15/06/2026
Prazo final para recebimento de inscrição até às 23:59 do horário de Brasília.	13/07/2026
Resultado preliminar da seleção	07/08/2026
Prazo de recurso do resultado parcial	11/08/2026
Resultado final da seleção	Até 18/08/2026
Envio da documentação assinada do discente bolsista ou voluntário, através do Sistema Submeta	Até 25/08/2026
Início da implementação das bolsas/voluntariados	01/09/2026 a 04/09/2026
Entrega do relatório parcial	Entre 26 a 30/04/2027
Apresentação do relatório parcial	Entre 07 a 11/06/2027
Entrega do Relatório Final	Entre 26 a 31/08/2027
Apresentação do relatório final	Entre 27 a 30/09/2027
Participação do Congresso de Iniciação Tecnológica e Empreendedorismo (CITE) da UFAPE 2027	Segundo semestre de 2027

9. SUBSTITUIÇÃO/CANCELAMENTO

9.1. A substituição de bolsistas e/ou voluntários poderá ser realizada uma vez antes da vigência do projeto e mais uma segunda vez até o prazo de entrega do relatório parcial, desde que, no mesmo Projeto/Plano de Trabalho aprovado pelo edital, mediante pleito do(a) orientador(a) através do Sistema Submeta, contendo justificativa, data (dia, mês e ano) a ser rescindida a bolsa, ou vínculo com o Programa para a categoria PIVITI, acompanhada da documentação completa do(a) novo(a) discente participante do Projeto, que deverá atender aos requisitos exigidos para essa modalidade. No momento da substituição no Sistema

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO

Submeta o(a) orientador(a) deverá enviar e-mail (site@ufape.edu.br) confirmando essa substituição.

9.1.1. O(A) bolsista ou voluntário(a) substituto(a) deverá satisfazer os critérios e obrigações estabelecidos do item 3.1;

9.1.2. Para serem indicados(as) pelos(as) orientadores(as), os(as) discentes precisarão estar previamente cadastrados(as) no Sistema Submeta [<http://submeta.ufape.edu.br/>];

9.2. A solicitação de cancelamento, do Projeto ou Plano de Trabalho, por parte do(a) orientador(a) deverá ser realizada através do Sistema Submeta, contendo a justificativa do cancelamento, bem como a data em que o bolsista estará se desligando do Programa. Para evitar que haja pagamento indevido ao bolsista, a solicitação deve ser entregue até o primeiro dia do mês em que a bolsa deverá ser cancelada. Do mesmo modo, tal solicitação de cancelamento, do Projeto ou Plano de Trabalho, deverá ser informada quando envolver o(a) discente voluntário(a);

9.3. Para efetuar algum tipo de substituição no projeto, o(a) orientador(a) deverá acessar o seu perfil no Sistema Submeta e clicar em “Solicitação Substituições” no respectivo projeto. Nesse momento, será possível substituir tanto o(a) discente participante, quanto o plano de trabalho, ou ambos;

9.4. Em caso de rescisão da bolsa ou desistência do Plano de Trabalho até o 6º mês da sua vigência, o(a) bolsista ou estudante voluntário(a) deverá encaminhar à Coordenação PIBITI apenas o relatório final. Nos demais casos, deverão ser entregues os relatórios parcial e final, com anuência do orientador, sob pena de ficar inadimplente com a Instituição;

9.5. O Projeto de Inovação Tecnológica não poderá ser substituído durante a vigência da bolsa;

9.6. O(A) orientador(a) não poderá ser substituído(a) durante a vigência do Projeto;

9.7. Qualquer solicitação de substituição deverá ser avaliada e aprovada pelo Comitê Institucional de Iniciação Tecnológica.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. O processo de acompanhamento e avaliação do(a) discente será realizado através da análise dos relatórios parcial e final encaminhados pelo Sistema Submeta, nos prazos estabelecidos no item 8 deste Edital, bem como participação dos envolvidos nas atividades e cursos direcionados a esta modalidade e promovidos pela Instituição.

10.1.1 A não apresentação do relatório parcial no prazo determinado implicará na suspensão imediata da bolsa, e no caso da modalidade PIVITI, será suspenso temporariamente o Programa, ficando tanto o(a) orientador(a) quanto o(a) bolsista em situação de inadimplência com o Programa PIBITI da UFAPE;

10.1.2. Uma vez suspensa à bolsa, o Comitê Institucional de Iniciação Tecnológica aguardará até 30 (trinta) dias corridos o envio do Relatório pendente, com as assinaturas do(a) orientador(a) e do(a) bolsista, que será avaliado pelos membros do Comitê e

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO

Diretoria de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo, para então ser emitido um parecer, em até 15 (quinze) dias corridos, referente à reativação ou não da bolsa.

10.2. Fica facultado à Direção do SITE e ao Comitê Institucional de Iniciação Tecnológica, durante o monitoramento e a avaliação dos Projeto(s) e Plano(s) de Trabalho(s), a realização de visitas, para acompanhamento técnico *in loco*. A visita será comunicada aos responsáveis pelo projeto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, sendo admitido o uso de meios eletrônicos para a comunicação;

10.3. A visita não dispensará o(a) responsável pelo projeto de manter atualizadas as informações relativas à execução do projeto no meio eletrônico de envio de relatórios;

10.4. O monitoramento será realizado pela Coordenação Propriedade Intelectual e Comitê Institucional de Iniciação Tecnológica, que apontará as ocorrências relacionadas com a consecução do(s) Projeto(s) e Plano(s) de Trabalho(s), adotará as medidas para a regularização das falhas observadas e deverá manifestar-se fundamentadamente pela aprovação ou pela rejeição das justificativas;

10.5. Caberá ao Comitê Institucional de Iniciação Tecnológica e Coordenação de Propriedade Intelectual e Comitê avaliador consultivo proceder à avaliação dos resultados atingidos com a execução dos Projeto(s) e Plano(s) de Trabalho objeto, de maneira a verificar o cumprimento do Projeto(s) de Pesquisa(s) e Plano(s) de Trabalho(s) e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

10.6. Respeitando-se a vigência do Projeto ou pedido de cancelamento, não serão emitidas declarações de finalização do projeto aos integrantes da equipe de projetos que não tenham comprovação da execução parcial ou total das atividades previstas na proposta;

10.7. Participação no Congresso de Iniciação Tecnológica e Empreendedorismo/UFPE - todos os bolsistas e voluntários deverão apresentar os resultados obtidos através de exposições em forma de pôster ou apresentação oral. Em caso de solicitação para a apresentação restrita, a SITE deverá providenciar os termos de confidencialidade e sigilo para banca e público;

10.8. O(A) pesquisador(a) e o(a) discente bolsista ou voluntário(a), ao longo da vigência do Projeto de Pesquisa e Inovação, deverão participar e concluir o Curso Geral de Propriedade Intelectual à Distância – DL 101P BR, oferecido pelo INPI, devendo encaminhar o comprovante de conclusão juntamente com o relatório parcial. Para tanto, é de responsabilidade do pesquisador acompanhar a agenda dos cursos oferecidos periodicamente pelo INPI consultando o link: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/cursos-de-extensao/agenda-de-cursos>. É facultado a participação e conclusão do Curso DL 101P BR, para aqueles pesquisadores que apresentarem comprovação de conclusão deste em período anterior.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. A depender do parecer da agência de fomento ou instituição cotista, as mensalidades recebidas indevidamente poderão ser devolvidas integralmente pelo bolsista, em valor atualizado;

11.2. O vínculo institucional do(a) discente concluinte com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau. Em caso de antecipação na colação de grau, é obrigação do(a) discente comunicar imediatamente a SITE, que procederá com o desligamento do mesmo;

11.3. A disposição de informações inverídicas, inclusive na pontuação do formulário de avaliação do currículo do orientador (Anexo II), acarretará na desclassificação da proposta;

11.4. Ao Comitê Institucional de Iniciação Tecnológica reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital;

11.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.6. Maiores informações através do endereço eletrônico site@ufape.edu.br.

Profa. Dra. Keila Aparecida Moreira

Superintendência de Inovação Tecnológica e
Empreendedorismo - UFAPE

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO E PLANO DE TRABALHO

O projeto apresentado ao presente edital deverá ter limite máximo de 10 (dez) páginas, incluindo a capa e as referências. O mesmo deve conter, obrigatoriamente, Título (até 30 palavras); Nome do orientador, do candidato e da equipe técnica (caso tenha); Vigência do projeto; Área de conhecimento a qual o Projeto está vinculado; Resumo técnico do Projeto (até 250 palavras); Introdução; Justificativa; Objetivos (Geral e Específicos); Metodologia; Prospecção Tecnológica indicando possíveis produções técnicas e/ou propriedade intelectual; Referências. Enviado apenas em a em formato “.pdf”, nas seguintes especificações obrigatórias:

- i. Formato A4, margem superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- ii. Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
- iii. Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- iv. Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

O Plano de Trabalho deverá conter no máximo, 4 (quatro) páginas. O mesmo deve conter, obrigatoriamente, Título; Objetivos; Metodologia; Prospecção Tecnológica indicando possíveis produções técnicas e/ou propriedade intelectual; Cronograma de execução. Enviado apenas em a em formato “.pdf”, nas seguintes especificações obrigatórias:

- i. Formato A4, margem superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- ii. Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
- iii. Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- iv. Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)
Formulário para Autoavaliação de Produção Tecnológica – Proponente

FORMAÇÃO ACADÊMICA E TECNOLÓGICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (A PARTIR DE 2020)	Pontuação Indicada	Quantidade	Total
Pós-Doutorado, independente do ano de realização (Máximo 10 Pontos)	10		
Bolsista de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico (DT) ou de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq - Nível 1 (vigente)	30		
Bolsista de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico (DT) ou de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq - Nível 2 (vigente)	20		
Bolsista de Produtividade em Produtividade da FACEPE	20		
Curso de Formação em Propriedade Industrial (INPI, OMPI, etc.) por curso, independente do ano de realização - Mínimo 20 horas	10		
PRODUÇÃO TECNOLÓGICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (A PARTIR DE 2020)	Pontuação Indicada		
Patente concedida (Será considerado a data de aprovação)	50		
Depósito de pedido de patente de invenção e modelo de utilidade	12,5		
Registro de Programa de Computador no INPI	8		
Registro de Desenho Industrial no INPI	8		
Registro de Marca no INPI	8		
Registro de Cultivar no INPI	8		
PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (A PARTIR DE 2020)	Pontuação Indicada		
A1 $\geq 87,5$ (máximo 10 artigos)	10		
A2 $\geq 75,0$ e $< 87,5$ (máximo 10 artigos)	8		
A3 $\geq 62,5$ e $< 75,0$ (máximo 10 artigos)	6		
A4 $\geq 50,0$ e $< 62,5$ (máximo 10 artigos)	5		
A5 $\geq 37,5$ e $< 50,0$ (máximo 10 artigos)	4		
A6 $\geq 25,0$ e $< 37,5$ (máximo 10 artigos)	3		

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO

A7 ≥ 12,5 e < 25,0 (máximo 10 artigos)	2		
A8 ≥ 0,1 e < 12,5 (máximo 10 artigos)	1		
Coordenação de Projeto de Inovação (Com Financiamento)	25		
Coordenação de Projeto de Pesquisa (Com Financiamento)	15		
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E MAGISTÉRIO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (A PARTIR DE 2020)	Pontuação Indicada		
Tese de Doutorado orientada (concluída)	10		
Dissertação de Mestrado orientada (concluída)	5		
Tese de Doutorado co-orientada (concluída)	5		
Dissertação de Mestrado co-orientada (concluída)	2,5		
Monografia de Especialização orientada (concluída)	2		
Orientação de Doutorado em andamento	5		
Orientação de Mestrado em andamento	2,5		
Co-orientação de Doutorado em andamento	2,5		
Co-orientação de Mestrado em andamento	1,25		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC) (concluído) - Monografia/Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) - (Máximo 10 pontos)	1		
Iniciação Tecnológica concluída por ano	3		
Iniciação Empreendedora concluída por ano	2		
Iniciação Científica concluída por ano	1		
Iniciação Tecnológica em andamento por ano	1,5		
Iniciação Empreendedora em andamento por ano	1		
Iniciação Científica em andamento por ano	0,5		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA AUTOAVALIAÇÃO			

ANEXO III

PESQUISA DE PROSPECÇÃO INTERNA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

A Superintendência de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo – SITE juntamente com seu Núcleo/NITE da UFPE tem a função de dar apoio às ações que tenham por fundamento a inovação em todos os segmentos da ciência e da tecnologia, especialmente as matérias tratadas no Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCTI) definidas na legislação (Emenda Constitucional 85 de 2015, Lei 13.243 de 2016 e Decreto Federal 9.283 de 2018) que versa sobre direitos e obrigações relativos à inovação* que visem à proteção da propriedade intelectual no âmbito institucional. Para tanto segue o questionário abaixo, para levantamento do potencial de inovação dos projetos submetidos a este edital.

1) **Este projeto é passível de proteção da propriedade intelectual?** () Sim () Não
Se sim, indique em qual(is) modalidade(s) se enquadra:

A. Produção Industrial

- () Desenho industrial
- () Indicação geográfica
- () Marcas
- () Modelo de utilidade
- () Patente

B. Direito Autoral

- () Registro de programas de computadores
- () Direitos conexos

C. Proteção *Sui generis*

- () Conhecimento tradicional
- () Cultivar
- () Topografia de circuito integrado

Descrição sucinta

2) **Há previsão de publicação dos resultados?** () Sim () Não

3) **Sabia que um dos requisitos para proteção por patente é o da novidade (ineditismo), que acarrete em solução de um problema ou avanço tecnológico em relação ao que já existe, e que tenha aplicação industrial/comercial?** () Sim () Não

4) Mesmo não sendo obrigatória, a busca de anterioridade é um importante indicativo para decidir se você entra com o pedido ou não. É uma importante ferramenta de pesquisa e monitoramento, disponível gratuitamente para todos os interessados. De forma geral, é possível fazer a busca por palavra-chave, número do processo e nome do depositante na base do INPI bem como em outras disponíveis. **Fez uma pesquisa nas bases de busca de patentes referente a este projeto de pesquisa?** () Sim () Não

Cite as bases de buscas utilizadas:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO

5) **Esta pesquisa, sob sua coordenação, envolve parceria com empresa privada ou pública?** () Sim () Não

Se sim, liste quais:

6) **Tem conhecimento de empresas que possam se interessar pela tecnologia produzida em seu projeto?** () Sim () Não

Se sim, liste quais e em quais segmentos econômicos:

7) **Tem conhecimento que a SITE/UFPE apoia a comunidade acadêmica nas negociações com empresas para transferência de tecnologias geradas na UFPE?**

() Sim () Não

8) **Tem interesse em criar/incubar empresa para produzir e comercializar esta tecnologia?** () Sim () Não

Em caso afirmativo, existe interesse de incubar a empresa no laboratório onde você realiza suas pesquisas? () Sim () Não

9) **Existem órgãos, institutos e fundações, de origem pública ou privada, que de maneira sistemática investem recursos humanos, técnicos ou financeiros em projetos elaborados por universidades. Tem interesse em participar de editais de fomento para captação de recursos externos?** () Sim () Não

Em caso afirmativo:

() Para Pesquisa e Desenvolvimento

() Para projetos cooperativos com empresas

() Outros Especificar: _____

Nome do coordenador do projeto:

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

AVALIAÇÃO DO PROJETO

O Resumo técnico sintetiza de forma clara o conteúdo do Projeto? (1,0 ponto)

Introdução (2,0 pontos)

- O estado da técnica está alinhado ao projeto proposto?
- Há identificação de um ato ou atividade inventiva?
- Literatura utilizada inclui uso de informações tecnológicas em bases de patentes?

Justificativa (2,0 pontos)

- Há identificação de aplicação industrial ou relevância econômica associada à execução do projeto (processo, produto, software, marca, indicação geográfica, desenho industrial)?
- Identificação de um ato ou atividade inventiva a ser investigado?
- Contribuição do Projeto ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação à área de conhecimento.

Metodologia (2,0 pontos)

- A metodologia está adequada ao(s) objetivo(s) proposto(s)?
- Clareza na descrição do(s) método(s) proposto(s)

Adequação do Projeto ao tema DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E/OU INOVAÇÃO segundo o Manual de Oslo (3,0 pontos)

Comentários sobre o Projeto (Justificar o conceito atribuído abaixo de 7,0 pontos)

NOTA DO PROJETO: (0 – 10 PONTOS): _____

AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- Adequação das atividades previstas à natureza da Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (3,0 pontos)

As atividades são condizentes com ações específicas para um bolsista de iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação?

As atividades do discente são importantes, ou contribuem, para que o projeto seja executado?

- Objetivos (1,0 pontos)

Exposição clara e sucinta dos objetivos do Plano de Trabalho?

Coerência dos objetivos com a proposta do Projeto em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação?

Metodologia (3,0 pontos)

A metodologia está adequada ao(s) objetivo(s) proposto(s) no Plano de Trabalho?

Clareza na descrição do(s) método(s) proposto(s) no Plano de Trabalho?

O discente terá material disponível para realização das atividades?

Viabilidade na execução das atividades propostas no cronograma do Plano de Trabalho (3,0 pontos)

Distribuição da(s) atividade(s) proposta(s), contempla(m) o(s) objetivo(s) proposto(s)?
Adequação da(s) atividade(s) proposta(s) com os procedimentos metodológicos do Plano de Trabalho?

Contempla período destinado a geração de Produto(s) e/ou atribuições com o Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Relatórios Técnicos, Resumos, depósito de patentes, contratos de PI, Artigos)

Comentários sobre o Plano de Trabalho (**Justificar os conceitos atribuídos abaixo de 7,0 pontos**)

NOTA DO PLANO DE TRABALHO: (0 – 10 PONTOS): _____

ANEXO V

CARTA DE ANUÊNCIA

Título do Projeto:

Local de Execução: (UFAPE ou EMPRESA)

Empresa Parceira: (NOME, CNPJ E ENDEREÇO)

A (instituição proponente)....., a(s) empresa(s) parceira(s) acima identificada(s), declaram que concordam com os termos do EDITAL PIBITI/PIVITI - UFAPE 2026/2027, publicado pela Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para concessão de bolsas para execução de Projetos de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. Esta declaração ratifica que o Projeto tem interface de aplicação de interesse social e que os proponentes serão responsáveis em fornecer as garantias necessárias à adequada execução do projeto proposto, bem como as contrapartidas das instituições parceiras e o portfólio do produto do projeto será objeto de relatório de prestação de contas final. Em caso de aprovação da proposta, esta declaração não isenta os envolvidos em providenciar a formalização do acordo de cooperação técnica entre a UFAPE com a empresa pública ou privada.

Coordenador(a) do Projeto

Responsável da Empresa Parceira

Local e Data